EDITAL Nº 009/2017 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, no uso das atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para contratação de **Formador Local** para o Programa **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017**, modalidade presencial e com atividades no ambiente escolar, da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação e Secretaria de Educação da Educação Básica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo para contratação de Formador Local do PNAIC 2017 (Pacto pela Alfabetização na Idade Certa) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana;

1.2 Os formadores locais serão escolhidos pelo Coordenador Local, nos termos do artigo 24 da Portaria 826/2017 do MEC;

1.3 O processo seletivo de que trata este edital terá avaliação de títulos e análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme estabelecido no **item 7** deste Edital, de caráter classificatório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Serão **selecionados** 15 (quinze) Formadores Locais, que deverão atender os requisitos, conforme a portaria 826 de 10 de julho de 2017, além dos já mencionados no item 1.2 e do item 3 deste Edital;

2.2 A **carga horária semanal** que deverá ser dedicada ao curso é de 6 horas, todavia durante a Semana de Formação dos Formadores Locais de Estudo, conforme calendário a ser definido, a carga horária passa a ser de 40 horas;

2.3 O formador local receberá bolsa de fomento no valor mensal de R$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), condicionada a avaliação e aprovação com base em critérios de frequência e desempenho, bem como a inexistência de pendências no Sistema Geral de Bolsas – SGB.

2.3.1 Ao compor a equipe do PNAIC – Apucarana, o Formador Local será **bolsista no programa MEC** – Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pela FNDE, **diretamente em conta benefício do Formador Local**, a ser aberta no Banco do Brasil especificamente para este fim.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR

3.1 - Ser professor efetivo da rede municipal de ensino de Apucarana, por pelo menos 05 (cinco) anos;

3.2 - Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do Programa Novo Mais Educação.

3.3 - Ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos OU ser coordenador pedagógico OU professor da pré-escola OU do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede municipal de ensino de Apucarana devidamente atestado pela instituição de ensino correspondente ou pela Autarquia Municipal de Educação;

§1º - Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 3.3, a seleção se dará mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos cumulativamente:

I - ser profissional do magistério da rede;

II - ter licenciatura na área de educação; e

III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

§2º - Os requisitos previstos nos itens nº 3.1, 3.3 e incisos I, II e III do §1º deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato junto ao coordenador local.

§ 3º - Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuem na respectiva unidade escolar, sendo que na impossibilidade de indicação deste para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil.

4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

4.1 - Ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola no Município de Apucarana;

4.2 - Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

4.3 - Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

4.4 - Avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

4.5 - Analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

4.6 - Manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

4.7 - Apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

4.8 - Identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

4.9 - Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas;

4.10 - Acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas; e

4.11 – Participar de Capacitação Presencial, quando designada.

5. DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DOS FORMADORES LOCAIS

5.1 O candidato convocado deverá **participar, obrigatoriamente, dos grupos de estudos em Capacitação Presencial** que serão oferecidos e comunicados pela Coordenação Local;

5.2 **A ausência, superior a 25%,** do candidato na Capacitação Presencial **acarretará no seu desligamento** do projeto **ou a não autorização do pagamento da bolsa, conforme artigo 46 da Portaria 826/2017 do MEC.**

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes **procedimentos**:

6.1.1 Verificar **se atende todos os requisitos** estabelecidos para a função sob pena de não homologação da inscrição;

6.1.2 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, conforme **item 9.1** deste edital. **Não serão aceitas** inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou fax;

6.1.3 No ato da inscrição o candidato deverá assinar um **documento de concordância com as normas estabelecidas**;

6.1.4 A inscrição **implicará o conhecimento das presentes instruções, bem como das disposições da Portaria MEC nº 826 de 2017,** por parte do candidato e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, conforme foram estabelecidas;

6.1.5 É de **inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação** e divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital;

6.1.6 A Coordenadora Local analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no **item 3** deste Edital, emitindo assim parecer favorável ou desfavorável quanto a homologação das inscrições;

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, portar no ato da inscrição:

7.1.1 **Documentos originais que comprovem os requisitos exigidos no item 3, acompanhados das respectivas cópias simples dos mesmos, as quais serão devidamente reconhecidas como verdadeiras pela Coordenadora Local.**

7.1.2 Uma **foto 3x4** atualizada;

7.1.3 Cópia do **Registro de Identidade e do C.P.F.**, acompanhados dos originais;

7.1.4 **Curriculum Vitae documentado**.

7.2 Após a verificação dos documentos pela Coordenadora Local e constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, fica implicado a desclassificação imediata do candidato;

7.3 **Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos posteriores.**

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será conduzido pela Coordenadora Local, nos termos do art. 24 da Portaria MEC nº 826/2017,sendo realizado em uma única etapa que é a avaliação de títulos;

8.1.1 Os candidatos serão convocados por meio de edital para a realização da prova de títulos, conforme cronograma constante no **item 9** deste edital;

8.2 Da avaliação de títulos;

8.2.1 À avaliação de títulos será atribuída uma **nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso um**;

8.2.2 A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Curriculum Vitae entregue pelo candidato;

8.2.3 Na avaliação de títulos só serão considerados itens do Curriculum Vitae cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no **item 9**;

8.2.4 Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, na área da Educação, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, cujos cursos tenham sido reconhecidos;

8.2.5 A nota da avaliação de títulos terá caráter classificatório;

8.2.6 A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da média aritmética ponderada das notas obtidas por cada candidato na avaliação de títulos.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – FASE / DATA / PERÍODO

9.1 INSCRIÇÕES
Período de inscrições: dias 25 e 28 de agosto de 2017.
Horário: das 17 horas às 18 horas
Local: Autarquia Municipal de Educação de Apucarana - Rua Tamandaré, 115- Barra Funda
Setor Pedagógico

9.2 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Data: 30/08/2017
Local: Autarquia Municipal de Educação de Apucarana - Rua Tamandaré, 115- Barra Funda (o edital será afixado no mural da recepção)

9.3 INÍCIO DAS ATIVIDADES:
Data Provável: 04 de setembro de 2017 (segunda-feira) às 17 horas
Local: Autarquia Municipal de Educação de Apucarana - Rua Tamandaré, 115- Barra Funda
Setor Pedagógico

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A classificação será efetuada pela verificação dos requisitos básicos do candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

10.1.1 Maior tempo de serviço comprovado no ciclo de alfabetização (1º a 3º ano);

10.1.2 Ter mais de uma especialização na área de Educação ou ter/ estar cursando mestrado ou doutorado na área de educação.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Serão classificados 15 (quinze) candidatos, sendo que as vagas serão disponibilizadas de acordo com o número de turmas que forem liberadas pelo MEC. Os candidatos restantes formarão um cadastro reserva, caso haja necessidade;

11.2 Os candidatos classificados serão convocados pela coordenação do curso, quando autorizado pelo MEC;

11.3 A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE;

11.4 Após a contratação do formador local, caso deixe de cumprir suas funções, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública ou caso a Coordenação Local considere sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá solicitar seu desligamento do curso, sendo substituído nos termos do art. 41 da Portaria MEC nº 826/2017.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será cobrada taxa de inscrição;

12.2 Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo candidato após 15 dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo;

12.3 Os candidatos classificados além do limite de vagas ofertadas pelo MEC ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;

12.4 O presente processo seletivo terá validade para o período letivo de 2017.

12.5 **Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, sendo que o processo seletivo não permite recursos.**

Apucarana, 24 de agosto de 2017.

Prof. Ms. Marli Regina Fernandes da Silva
Diretora Presidente da Autarquia
Municipal de Educação de Apucarana
Decreto 034/2014

Prof. Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini
Coordenadora Local do PNAIC/Apucarana